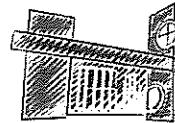




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº 14/2020

Autoria: José Antonio Rodrigues

Assunto: “Proíbe o atendimento de pessoas com mobilidade reduzida no segundo piso das agências bancárias no Município de Cordeirópolis.”

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Pretende o Nobre Vereador José Antonio Rodrigues proibir as instituições financeiras de atender as pessoas com mobilidade reduzida no “segundo piso” das agências, quando essas não tiverem elevador ou rampa de acesso.

O presente projeto foi sobreposto pela Presidente da Câmara Municipal em razão de ser oficiado à FEBRABAM para que se manifesta-se sobre o caso, se assim quisesse. A referida quedou-se inerte.

Ademais fora acostado ao projeto parecer técnico do Ilustre Diretor Jurídico desta Casa de Leis a páginas 15/19 opinando pela **INVIABILIDADE JURÍDICDA** do projeto.

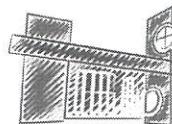
Com autonomia cabe a essa Comissão se manifestar de forma favorável e semelhante ao parecer técnico do Ilustre Diretor Jurídico da Casa opinando pela inviabilidade jurídica.

Ante ao exposto, ainda que opinando pela inviabilidade jurídica, essa Comissão opina pelo encaminhamento do presente projeto ao Plenário para discussão e votação dos demais nobres Vereadores sobre o referido projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Cordeirópolis, 17 de novembro de 2020.

PAULO CÉSAR DE MORAIS DE OLIVEIRA

ANTONIO MARCOS DA SILVA

LAERTE LOURENÇO